



PROCESSO N° 1076/2007

PROTOCOLO N.º 9.113.679 -1

PARECER N.º 306/07

APROVADO EM 11/05/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR LOUREIRO FERNANDES  
– ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –  
Área Profissional: Gestão – Subseqüente ao Ensino Médio.

RELATOR: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n° 2535/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Professor Loureiro Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Curitiba, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Subseqüente ao Ensino Médio.

## 2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Autorização: Parecer n.º 56/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 657/06 de 03 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira nos períodos da manhã, tarde e noite.
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1000 h/a , 829 h.
- Período de Integralização do Curso: mínimo 02 semestres  
máximo 10 semestres
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: egressos do Ensino Médio.



PROCESSO N° 1076/2007

## 2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações de planejamento, organização, direção e controle, interagindo com o mercado, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais. Estará capacitado para avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins. Para tanto, deverá buscar constante atualização em sua formação profissional atendendo às exigências de um mercado globalizado.”

## 2.2 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR LOUREIRO FERNANDES				
MUNICÍPIO: CURITIBA		NRE: CURITIBA		
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO				
FORMA: SUBSEQÜENTE		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005		
TURNO: MANHÃ-TARDE-NOITE		C H: 1000 h/a 829 horas		
MÓDULO: 20		ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS	1ª S	2ª S	H/A	Horas
Teoria Geral da Administração	2	-	40	33
Teoria Econômica	2	-	40	33
Metodologia Técnica de Pesquisa	2	-	40	33
Fundamentos Psicossociais da Administração	3	-	60	50
Matemática Financeira	2	-	40	33
Administração Estratégica e Planejamento	3	-	60	50
Noções de Direito	2	-	40	33
Contabilidade Geral	3	-	60	50
Administração de Pessoal	3	-	60	50
Administração de Marketing e Vendas	3	-	60	50
Estatística Aplicada		2	40	33
Administração da Produção e de Materiais		4	80	66
Administração Financeira e Orçamentária		4	80	66
Finanças Públicas		2	40	33
Sistema de Informações Gerenciais		4	80	66
Legislação Social do Trabalho		3	60	50
Contabilidade Gerencial		3	60	50
Elaboração e Análise de Projetos		3	60	50
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>829</b>



PROCESSO N° 1076/2007

### 2.3 Certificação

Após a conclusão com êxito em dois semestres, os alunos receberão o Diploma de Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, nível médio.

### 2.4 Articulação com o Setor Produtivo

- Instituto Euvaldo Lodi – IEL.
  - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/Pr.
  - Instituto Mauro Goulart – IMG.
  - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
- Parcerias anexos às folhas 219 a 227.

### 2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Rui Ferreira Sass	- Bacharel em Ciências Econômicas - Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação	- Coordenador de Curso - Teoria Econômica - Administração da Produção de Materiais
Maria Salete da S. Roriz	- Licenciada em Letras	- Metodologia Técnica de Pesquisa
Adriano Rosa Martins	- Bacharel em Direito	- Noções de Direito - Legislação Trabalho
Amilton Costa	- Licenciado em Matemática	- Matemática Financeira
João de Souza e Silva Filho	- Bacharel em Ciências Contábeis	- Contabilidade Geral - Contabilidade Gerencial - Administração Orçamentária e Financeira
Marcio Tadeu da Costa	- Bacharel em Administração	- Administração de Marketing e Vendas - Administração Pessoal - Fundamentos Psicossociais da Administração
Vera Terezinha Sulzbacher	- Bacharel em Administração - Especialização em Didática e Metodologia de Ensino -	- Teoria Econômica - Administração da Produção e de Materiais
Eloiza Josefina Marques de Moraes	- Bacharel em Ciências Econômicas	- Sistemas de Informações - Gerenciais - Finanças Públicas - Administração Estratégica e Planejamento
Cristiane Pinto do Couto	- Bacharel em Administração	- Teoria Geral da Administração - Estatística Aplicada
Taciane de Lima Barbosa	- Licenciatura em Letras	- Elaboração e Análise de Projetos



PROCESSO N° 1076/2007

### **3 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 1056/06 do NRE de Curitiba integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e a Especialista Elem Ribeiro do Valle Poiani, Bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

**3.1. Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:**

Todos com formação específica, habilitados para desenvolver a proposta Pedagógica.

**3.2. Plano de capacitação para professores:**

Os professores têm participado de Eventos para formação/capacitação continuada, ofertados pela SEED.

O Estabelecimento de Ensino tem a preocupação em manter regularmente p/ o pessoal técnico, docente e administrativo, a possibilidade de acesso a cursos de capacitação, palestras, seminários, oficinas, bem como reuniões pedagógicas para discutir o cotidiano escolar e oferecer oportunidades para momentos de leitura, discussão, análise e reflexão, e ajudar a orientar o fazer pedagógico diário e buscar parcerias com universidades que possam oferecer assessoria pedagógica.

(...)

**3.4. Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:**

Considerando ser um Estabelecimento de Ensino mantido pelo Governo, o mesmo realiza melhorias de acordo com o planejado dentro das políticas educacionais.

**3.5. Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.**

O trabalho pedagógico desenvolvido no Estabelecimento de Ensino, destaca-se pela qualidade das atividades desenvolvidas pelos professores, a maioria deles no próprio colégio, c/ objetivo de colocar em prática os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso e aumentar a auto-estima dos alunos, fazendo com que os alunos percebam o potencial que eles têm, estimulando suas capacidades profissionais. Trabalhos como: Visitas Técnicas, palestras, Feiras e a Semana da Administração.

**3.6. Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:**

Muitas são as atividades desenvolvidas pelo Estabelecimento, destaque p/ a SEMANA DA ADMINISTRAÇÃO, que visa uma integração entre os alunos do curso de Administração Integrado e Subseqüente, com o objetivo de despertar no aluno a consciência da sua capacidade profissional.

**3.7. Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em nível Médio:**

É um Estabelecimento Público, tradicional, localizado num bairro próximo do Centro. Atende tanto alunos trabalhadores quanto clientela



PROCESSO N° 1076/2007

adolescente, possibilitando uma escolarização que valorize a qualidade de vida e o integre ao mundo do Trabalho.

**3.8. Observações da Direção, se necessário:**

A Direção declara que a oferta da Educação Profissional valorizou sobremaneira o Ensino na Instituição.

**Laudo Técnico da Comissão Verificadora**

“A Comissão de Verificação abaixo designada pelo **Ato Administrativo n.º 1056/06, de 11/12/2006, do NRE de CURITIBA**, procedeu a verificação “in loco” no **COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR LOUREIRO FERNANDES - Ensino Fundamental, Médio e Profissional**, localizado na Rua: Marechal Mallet, n.º 540 – Ahu - no Município de Curitiba - Pr, mantido pelo **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, com o objetivo do Reconhecimento da oferta da Educação Profissional em Nível Médio, do **CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQÜENTE AO ENSINO MÉDIO**.

Após averiguar, em processo formal “in loco”, as condições do Colégio, para desempenho das atividades educacionais, somos de **Parecer favorável ao Reconhecimento do Curso**.

**4 – Parecer DEP/SEED**

Pelo Parecer n.º 71/07-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

**II – VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Subseqüente ao Ensino Médio do Colégio Estadual Professor Loureiro Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do Município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná pelo prazo de 05 anos, de acordo com o parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1076/2007

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 08 de maio de 2007.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 11 de maio de 2007.